



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

INEXIBILIDADE

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 071/2023/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE ESPAÇO PARA SEDIAR TEMPORAIRAMENTE, DEVIDO A REFORMAS, A ESCOLA NUCLEADA RIO VACARIANOS NO PERIODO DE 4 MESES.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A contratação de um espaço temporário para sediar a EN Rio Vacarianos durante as reformas da sede é essencial para garantir a continuidade das atividades educacionais. Os estudantes não devem ser prejudicados pelo período de reformas, e um espaço alternativo permitirá que as aulas e demais atividades prossigam sem interrupções.

Durante o período de reformas, é possível que a sede da escola não ofereça condições de segurança e infraestrutura adequadas. A contratação de um espaço temporário garantirá que os estudantes tenham um ambiente seguro, com instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais.

A contratação de um espaço temporário para sediar a EN Rio Vacarianos durante as reformas pode contribuir para o cumprimento dos prazos estabelecidos para as obras. Ao realizar as reformas em um local separado, os trabalhos poderão ser executados de forma mais eficiente, sem interferências na rotina da escola. Além disso, essa medida pode ajudar a economizar recursos, uma vez que a obra na sede principal poderá ser feita de maneira mais rápida e direcionada.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE ESPAÇO PARA SEDIAR TEMPORAIRAMENTE, DEVIDO A REFORMAS, ESCOLA NUCLEADA RIO VACARIANOS	MÊS	R\$1.200,00	04	R\$4.800,00

5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Responsável pela Demanda: Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

Cargo: Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Matrícula/Portaria:4010

Telefone: 49 3278 - 5296



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

E-mail: educacao@urubici.sc.gov.br

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUBICI

Proj/Ativ 2023 Manutenção do Ensino Fundamental

107 3. 3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108

Valor Total R\$ 4.800,00

Valor Mensal R\$1.200,00

7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Mitra Diocesana de Lages

Inscrição no CNPJ: 84.950.633/0041-48

Endereço: Praça Dom Daniel 03 – Centro – Urubici SC

CEP : 88650-000

Telefone: 49 3278- 4285

Ramo de Atividade: 322-0 - Organização Religiosa

8.VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação do referido objeto tem vigência de 04 meses a partir da assinatura do contrato

9.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat: N°3208

10.DO FISCAL DE CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Elizete Aparecida Pereira Ribeiro

Mat: N° 1858

11. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

12. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

13.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação do Imóvel pertencente a **MITRA DIOSESANA DE LAGES**, dada a localização do imóvel, privilegiando o acesso dos estudantes, professores e funcionários ao espaço locado.

14.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo locador representa o preço médio para este fim e não havendo outras salas disponíveis na localidade fez-se o pedido junto a esta secretaria, sendo que o valor da contratação está dentro do valor de mercado através de parecer mercadológico em anexo.

Urubici-SC, 14 julho de 2023.

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva Agente de Contratação